



*[Handwritten signature]*

## PROTOCOLO Nº 5 /2018

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Velas, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, 9800-539 Velas, legalmente representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, portador dos números de identificação civil 10853776 e fiscal 205069789, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Velas.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Cultural das Velas, pessoa coletiva n.º 512 041 156, com sede na Vila de Velas, legalmente representado por Mário José Soares, portador dos números de identificação civil 15025040 e fiscal 190812559, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do protocolo

O presente protocolo regula a exploração da atividade cinematográfica no Auditório Municipal das Velas, propriedade do **Primeiro Outorgante**.

### CLÁUSULA 2ª

#### (Atribuição da exploração)

O presente protocolo atribui ao **Segundo Outorgante** a exploração da atividade cinematográfica, quer no que se refere à programação regular, quer no que respeita à organização de ciclos, programas especiais e outras iniciativas da especialidade.

### CLÁUSULA 3ª

#### (Comissão de análise)

É constituída uma comissão, composta por três elementos designados pelos dois Outorgantes, com o objetivo de elaborarem as propostas de filmes a exhibir para as datas pré-definidas.

### CLÁUSULA 4ª

#### (Calendário e programação)

1. O calendário de ocupação da sala com exibição cinematográfica é objeto de programação conjunta entre o **Segundo Outorgante** e os competentes serviços do



**Primeiro Outorgante**, prevendo-se a realização de sessões quinzenais, aos fins-de-semana.

2. Compete ao **Segundo Outorgante** a definição do programa de filmes a exhibir atendendo aos seguintes critérios:

- a) Variedade de géneros;
- b) Padrões de qualidade elevados;
- c) Apresentação de filmes recentes.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **(Deveres do Primeiro Outorgante)**

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a transferir, no mês de Março, a verba de dez mil euros (€ 10.000,00) destinada aos custos de exibição, bem como todas as despesas que lhes sejam inerentes.
2. Compete ao **Primeiro Outorgante** transferir para o **Segundo Outorgante** a verba necessária para fazer face à despesa, com a exibição dos filmes, quando esta seja superior à receita.
3. Compete, ainda, ao **Primeiro Outorgante** assegurar as condições de funcionamento, nomeadamente, no que se refere a pessoal de apoio, equipamentos e manutenção da sala de espetáculos e espaços adjacentes no Auditório Municipal.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **(Receita de bilheteira)**

A receita líquida da bilheteira reverte para o **Segundo Outorgante**.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **(Preços de ingresso e condições especiais)**

O preço do bilhete é estipulado em parceria entre os Outorgantes.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **(Utilização da sala em períodos sem exibição cinematográfica)**

Em períodos não ocupados com programação cinematográfica, está a sala disponível para outras atividades, nomeadamente, reuniões, conferências, congressos, colóquios, peças de teatro, concertos de música ou com pequenas formações, sendo a utilização destes períodos gerida pelo **Primeiro Outorgante**.



**CLÁUSULA 9ª**  
**(Apresentação de relatório)**

O **Segundo Outorgante** deve, no final da validade do presente protocolo, apresentar um relatório pormenorizado por filme, data de exibição, despesa efetuada e receita de bilheteira.

**CLÁUSULA 10ª**  
**(Omissões)**

As omissões são negociadas por comum acordo entre os Outorgantes.

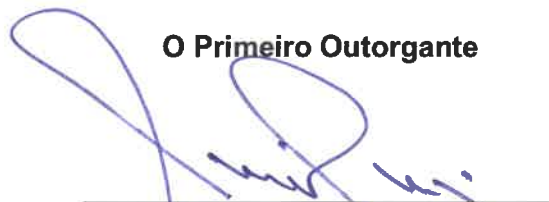
**CLÁUSULA 11ª**  
**(Vigência)**

1. O período de vigência deste protocolo tem efeitos desde 01 de Janeiro de 2018 até ao dia 31 de dezembro de 2018.
  
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas.

Velas e Paços do Concelho, 29 de Março de 2018

**O Primeiro Outorgante**

  
\_\_\_\_\_  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira

**O Segundo Outorgante**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS VELAS**  
Maria José Soares